SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0020322-51.2007.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

Inventário - Inventário e Partilha
Rosangela Cristina Pau Tezori e outros
Espólio de Francisco Pau e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 2/2/16, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (escrevente), subscrevi.

Numero de Ordem: 1986/07

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 90/92, nestes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados pelos falecimentos de <u>FRANCISCO</u> <u>PAU e IVANI APPARECIDA PAU</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 03 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:		
Em	/	_/16, recebi estes autos em Cartório.
Eu,		(Escrevente), subscrevi.